

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.076, DE 2009

Institui o dia 08 de dezembro como Dia Nacional da Comunidade Paraguaia, com fundamento no § 2º do art. 215 da Constituição Federal.

Autor: Deputado **GERALDO RESENDE**

Relator: Deputado **ANTÔNIO CARLOS BIFFI**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Deputado Geraldo Resende, propõe a instituição do "**Dia Nacional da Comunidade Paraguaia**", tendo como referência a data de 08 de dezembro, alusiva à comemoração da Santa Padroeira do Paraguai- Nossa Senhora de Caacupê.

O autor justifica sua proposição, ressaltando que ***"hoje, o Brasil abriga a maior comunidade paraguaia fora do seu país de origem. Estima-se que o número de paraguaios e/ou descendentes que vivem no Brasil, ultrapasse 400.000 pessoas. Só no Estado de Mato Grosso do Sul, são mais de 8 (oito) mil famílias e a estimativa é que entre 40% e 50% da população sul-mato-grossense seja composta de descendentes de paraguaios."***

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de datas comemorativas e homenagens a determinadas figuras da cultura brasileira tem por finalidade precípua o resgate de nossa memória como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. A própria Constituição de 1988, corroborando com esse preceito, estabeleceu, em seu art. 215, § 2º, que ***"a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais"***.

O presente projeto de lei, ao instituir o **"Dia Nacional da Comunidade Paraguaia"** vai nessa direção, ao reconhecer que a diversidade étnico-cultural é uma das características marcantes de nossa formação histórico-social.

Além da proximidade geográfica, não podemos esquecer que a História dos dois países- Brasil e Paraguai- está intimamente ligada. O conflito que resultou na Guerra do Paraguai (1864-1870), a presença de brasileiros e paraguaios vivendo nas fronteiras dos dois países, a construção da usina hidrelétrica binacional de Itaipu e, mais recentemente, a integração sul-americana, que resultou na formação do MERCOSUL são fatos que por si só mostram os laços que unem os dois países- Brasil e Paraguai.

A data escolhida não poderia ser mais oportuna- dia 08 de dezembro em comemoração à Padroeira do Paraguai- Nossa Senhora do Caacupê, visto ser ambos os países de tradição católica.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do PL nº 6.076, de 2009.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2009.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator